



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 102/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 102/2018

PROCESSO NÚMERO Nº 106/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 074/2018

SRP: Nº 030/2018

VALIDADE: 26/11/2018

ENTIDADE PUBLICA:

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.178.400/0001-57, sede à Rua Cel. José Custódio, nº 84 Centro, na cidade de Campestre – M.G., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2017/2020), **Nivaldo Donizete Muniz**, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP, com sede à Rua David de Carvalho, nº 490, Vila Valentin, CEP 13.873-020, São João da Boa Vista - SP, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0001-22, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **Gabriel dos Reis Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 484.726.078-36 e RG nº 45.447.231-6, “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 106/2018, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente Ata de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 074/2018 e homologado em 27/11/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Presente Ata tem como objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na farmácia do Posto de Saúde Antônio Brito Viana, sendo que, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão nº 074/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 134.704,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais) com os seguintes valores:

Fornecedor: Farma 2 Produtos Para Saúde - EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00142	000238	Água Destilada 500 ml	Frasco	300,0000	2,3000	690,0000
Marca: SANOBIO						
00151	000245	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	Ampola	200,0000	0,4990	99,8000
Marca: SAMTEC						
00164	000255	Cloreto de Sódio a 20% 10ml	Ampola 10 ml	800,0000	0,1870	149,6000
Marca: SAMTEC						
00169	913827	Cloridrato de ondansetrona 4mg	Ampola	3.000,0000	1,1000	3.300,0000
Marca: HYPOFARMA						
00219	000295	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.500,0000	0,4150	2.282,5000
Marca: HYPOFARMA						
00238	000035	Algodão hidrófilo 500 gr.	Rolo	350,0000	9,0000	3.150,0000
Marca: MEDI HOUSE						
00273	905003	Catéter intravenoso nº 14, com canhão anatômico de formato diferenciado, com filtro hidrofóbico que	Unidade	1.000,0000	1,6900	1.690,0000
Marca: LABOR IMPORT						
00275	913832	Catéter intravenoso nº18 com canhão anatômico de formato diferenciado	Unidade	200,0000	1,6800	336,0000
Marca: LABOR IMPORT						
00277	913834	Catéter intravenoso nº 22 com canhão anatômico de formato diferenciado	Unidade	3.600,0000	1,8900	6.804,0000
Marca: LABOR IMPORT						
00279	000086	Catéter para oxigênio tipo óculos, contém tubo fabricado em Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico, fle	Unidade	4.000,0000	0,6500	2.600,0000
Marca: MEDSONDA						
00291	000094	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, 13F, 8 dobras, resistente, confeccionadas com fios 100% algodão em te	Pacote com 10 unidades	80,0000	0,3900	31,2000
Marca: AMERICA						
00302	909620	Equipo para nutrição enteral	Unidade	2.000,0000	0,8590	1.718,0000
Marca: DESCARPACK						
00313	000110	Fio catgut cromado 3.0, obtido a partir da serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, pu	Caixa c/24 unid	10,0000	84,7900	847,9000
Marca: TECHNOFIO						
00335	914905	Luva estéril 6,5, confeccionada em látex natural, com espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo de	Par	2.000,0000	0,8400	1.680,0000
Marca: MEDIX						
00349	919626	Mononylon 6-0, não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme, preparada através de processos químicos sintéticos, resistente a tração, ótima fixação do nó cirúrgico, monofilamento preto, comprimento de 45 cm, com agulha 3/8 cirúrgica em aço inox círculo, triangular, 20mm, esterilizado com raios gama cobalto 60.	Caixa c/ 24 unid	20,0000	26,6000	532,0000
Marca: TECHNOFIO						



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

00375	000198	Solução de manitol à 20%	bolsa / frasco 250ml	150,0000	3,7000	555,0000
Marca: SANOBIOIOL						
00377	906175	Solução fisiológica 0,9%, em bolsa de pvc ou frasco de polietileno de 100ml em sistema fechado	Bolsa ou frasco com 100ml	7.000,0000	1,8000	12.600,0000
Marca: SANOBIOIOL						
00378	906174	Solução fisiológica 0,9%, em bolsa de pvc ou frasco de polietileno de 250ml em sistema fechado, com	bolsa / frasco 250ml	20.000,0000	2,0300	40.600,0000
Marca: SANOBIOIOL						
00379	912056	Solução fisiológica de 0,9% em bolsa ou frasco de polietileno de 500ml em sistema fechado	Bolsa / Frasco 500ml	20.000,0000	2,2800	45.600,0000
Marca: SANOBIOIOL						
00380	919638	Solução glicerinada para glistier, com sonda retal.	Bolsa / Frasco 500ml	1.000,0000	3,4500	3.450,0000
Marca: SANOBIOIOL						
00381	919639	Solução glicofisiológica, em bolsa de	Bolsa / Frasco 500ml	1.200,0000	2,4900	2.988,0000
sistema fechado, com invólucro protetor resistente e fosco, com ponto de adição de medicamento e colocação de equipo com sistema de proteção contra contaminação.						
Marca: SANOBIOIOL						
00382	906177	Solução glicosada 5% em bolsa de pvc de 500ml em sistema fechado	Bolsa / Frasco 500ml	1.200,0000	2,5000	3.000,0000
Marca: SANOBIOIOL						

Total do Fornecedor: 134.704,00

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. O preço registrado é o que consta na Clausula Quarta – DO PREÇO.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários de 07h30min às 11h00 e das 12h30min às 16h00.

7.5. Validade dos produtos deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

7.6. As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

7.7. Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

7.8. Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. No preço do objeto licitado (R\$ 134.704,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais)) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Campestre - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Campestre/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descrita, podendo ser substituída por dotação que vier a substituí-la:

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.33903000-2015

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.3390.3000.2056

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.4490.5200-2030



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.3390.3000-2059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.4490.5200-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.3390.3000.2031

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

13.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos 27 de novembro do ano de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal
Contratante



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP

Contratada

Repres. Legal: **Gabriel dos Reis Ferreira**

Gildo José Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

Visto:

Aloizio Martins Jales Junior

Procurador Municipal - OAB: 157.306

Testemunhas:

1) _____

Bruno Cristiano da Silva Alves
CPF: 077.712.986-80

2) _____

Cícero José Figueiredo da Silva
CPF: 016.712.486-27